



EDITAL INTERNO N° 001/2013/PROEX/IFBAIANO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO
PBIEX-Jr/2013 (Nível Médio)

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão na modalidade júnior do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com vigência no ano letivo de 2013, conforme Resolução N.º 03, de 23 de abril de 2010 e Resolução N° 06, de 29 de março de 2011 e, alterações posteriores.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- 2.1 promover o envolvimento de estudantes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os *campi* do IF Baiano e a sociedade;
- 1.2 oportunizar uma maior democratização do saber;
- 1.3 fortalecer a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3 incentivar as atividades extensionistas, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado;
- 1.4 promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, através da “troca de saberes”;
- 1.5 contribuir para o processo de fortalecimento regional através da implementação de projetos que contemplam as atividades produtivas regionais, relacionadas ao perfil de cada *Campus* do IF Baiano;
- 1.6 contribuir para o processo de interação entre as comunidades locais e regionais, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais;
- 1.7 contribuir para formação acadêmico-profissional dos estudantes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 **Extensão:** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, se constitui como um pilar que edifica a relação Instituição – Sociedade, por meio de ações que têm como origem as demandas sociais e seu fim no acesso ao conhecimento produzido.

2.2 **Projeto de extensão:** um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa

a que se vincule; limitado em um prazo determinado, devendo dele resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

2.3 Bolsas de Extensão: auxílio financeiro destinado à estudantes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico científico, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

3. DAS VAGAS

3.1 Cada projeto de extensão selecionado terá o apoio financeiro de até **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) em parcela única para utilização em despesas de custeio e a concessão de **02 (duas)** Bolsas de Iniciação em Extensão - modalidade Júnior, remuneradas durante o período de vigência da bolsa.

3.2 O valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – modalidade júnior é de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, correspondendo a uma carga horária semanal de 10 (dez) horas.

3.3 Serão ofertadas os estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), nas formas: Integrado, Subsequente (presencial e à distância) e Projea do IF Baiano, **108 (cento e oito)** Bolsas de Iniciação em Extensão, com vigência máxima de 7 (sete) meses e início previsto em **13 de agosto de 2013 e término em 10 de março de 2014**.

3.4 A quota de bolsa concedida para o período será distribuída proporcionalmente ao número de estudantes de cada *Campus* do IF Baiano, de acordo com o quadro a seguir:

Campus do IF Baiano	Nº Projetos contemplados	Nº Bolsistas contemplados
Bom Jesus da Lapa	2	4
Catu	8	16
Governador Mangabeira	2	4
Guanambi	10	20
Itapetinga	4	8
Santa Inês	8	16
Senhor do Bonfim	8	16
Teixeira de Freitas	4	8
Uruçuca	4	8
Valença	4	8
Total	54	108

3.5 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa, apenas, com as bolsas obtidas através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE.

3.6 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o bolsista e o Instituto, não

gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

3.7 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário **em conta corrente** em nome do estudante bolsista.

3.8 Não serão acatadas contas correntes do tipo “fácil”, “contas conjuntas” ou conta poupança de qualquer banco.

3.9 Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis a declaração de autorização da participação no programa caso o estudante seja menor de 16 (dezesseis) anos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta:

4.1 Do Projeto de Extensão

4.1.1 O Projeto Simplificado de Extensão a ser desenvolvido deverá:

- a) ter mérito extensionista e vinculação com as diretrizes do PDI do Instituto;
- b) ser elaborado e apresentado por dois estudantes candidatos à bolsistas;
- c) estar vinculado às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão (**Anexos I e II**);
- d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;
- e) está vinculado com os objetivos gerais do programa.

Parágrafo único: O projeto poderá ainda contar com a participação de 01 (um) ou, no máximo, 02 (dois) estudantes voluntários.

4.2 Do orientador

4.2.1 O Orientador de Bolsistas de Extensão, na modalidade Júnior, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser servidor ativo docente ou técnico administrativo de nível superior do quadro efetivo do IF Baiano ou técnico de nível superior da CEPLAC, que atue como professor em um dos *Campi* do Instituto;
- b) orientar, no máximo, dois projetos de extensão, concomitantemente;
- c) ter concluído os projetos de extensão sob sua orientação, contemplados em editais de anos anteriores, com a apresentação de relatórios finais e de prestação de contas.

4.3 Do estudante bolsista

4.3.1 O estudante, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) apresentar junto com outro estudante um projeto simplificado de iniciação

- científica em extensão;
- b) ser aprovado e classificado na seleção realizada internamente no Instituto, por meio deste edital.
- c) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IF Baiano.
- d) estar cursando no mínimo:
- d.1. 1^a série do Ensino Médio, técnico integrado ou proje;
 - d.2. 1º semestre de Curso Técnico, modalidade subsequente (presencial ou à distância).
- e) ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% para os candidatos à bolsa de extensão, comprovado por histórico escolar relativo ao ano letivo ou semestre anterior.
- f) para fins de comprovação da documentação informada no subitem c, do item 7, os históricos escolares deverão conter a média aritmética global do ano.
- g) dispor, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver atividades do projeto.

4.4 Do estudante voluntário

- a) O estudante voluntário é aquele que desenvolve atividades nos projetos de extensão e não está sujeito ao pagamento de bolsa.
- b) O estudante voluntário deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos demais estudantes bolsistas, que foram estabelecidos por este edital.
- c) O estudante voluntário só fará jus ao certificado se comprovado, pelo orientador, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.
- d) Fica vedada a participação de alunos dos cursos de nível superior como estudantes voluntários no Programa de Iniciação Científica Júnior 2013.
- e) Para cada projeto submetido, poderão participar até 02 (dois) estudantes voluntários.

5. DOS PRAZOS ,DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A seleção dos bolsistas ficará a cargo da PROEX, a qual instituirá um Comitê de Avaliação formado por uma equipe de triagem, responsável pela análise das condições de elegibilidade e por pareceristas *ad hoc*, responsáveis pela avaliação dos aspectos técnicos, científicos e éticos do projeto por área específica.

5.2 A seleção dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas:

Etapas	Natureza	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Triagem (1 ^a Etapa)	Eliminatória		
Pré-seleção de Projetos (1 ^a Etapa)	Classificatória e Eliminatória	60 pontos	100 pontos
Habilitação Técnica (2 ^a Etapa)	Eliminatória		

5.3 - 1^a Etapa – Submissão de Propostas

5.3.1 O período para submissão de projetos será de **01 a 23 de julho de 2013**.

5.3.2 Para inscrição no Programa de Bolsas de Iniciação em Extensão os alunos proponentes deverão preencher o formulário *online* específico disponível no sítio: <http://ifbaiano.edu.br>, clicando no *link*:

<http://opina.ifbaiano.edu.br/index.php/887122/lang-pt-BR>

e submetê-lo até as 23h55min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **23 de julho de 2013**.

5.3.3 Na etapa de triagem do processo seletivo serão analisados os projetos, sua conformidade com as linhas de extensão, a viabilidade do cronograma de execução apresentado e o atendimento as condições de elegibilidade da proposta.

5.3.4 Somente serão encaminhados para avaliação dos pareceristas *ad hoc*, os projetos declarados aptos pela equipe de triagem.

5.3.5 Na avaliação dos pareceristas serão considerados os seguintes itens:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Estruturação: coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas.	10,0
b) Relevância do projeto para o desenvolvimento regional.	10,0
c) Impacto social esperado: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda.	10,0
d) Relação dialógica com a sociedade.	10,0
e) Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social.	10,0
f) Proposta de socialização dos conhecimentos gerados.	10,0
g) O envolvimento dos alunos na elaboração e execução da proposta.	10,0
h) Integração com o ensino e/ou pesquisa.	10,0
i) Planejamento adequado das atividades propostas.	10,0
j) adequação entre o plano de atividades a serem desenvolvidas pelos discentes (bolsistas ou voluntários) e os objetivos do programa/projeto.	10,0
TOTAL	100,00

5.3.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos que nesta etapa obtiverem **pontuação inferior a 60 pontos**.

5.3.7 Serão classificados para 2^a Etapa os projetos que obtiverem maior pontuação na primeira fase, em conformidade com o número de vagas ofertadas por *Campus* (Item 3.4), neste Edital.

5.4 - 2^a Etapa – Habilitação Técnica

5.4.1 No período de 01 a 08 de agosto de 2013 será realizada a 2^a etapa do processo seletivo quando os projetos selecionados na 1^a etapa deverão entregar na **Coordenação de Extensão do Campus** envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia da identidade e CPF dos estudantes proponentes autenticadas em cartório ou por servidor do IF Baiano;
- b) cópia autenticada da declaração de matrícula e documento comprobatório de rendimento escolar, com média final do rendimento escolar (coeficiente de rendimento), informado no histórico escolar;
- c) declaração do pai ou responsável, caso o estudante seja menor de 16 anos, autorizando a participação no Programa, conforme (**Anexo III**);
- d) declaração dos alunos proponentes de que não recebem rendimentos de qualquer natureza constante no formulário do candidato (**Anexo IV**), exceto as bolsas recebidas através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE;
- e) Termo de Compromisso de cada bolsista, preenchido e assinado (**Anexo V**);
- f) Termo de solicitação e concessão de apoio financeiro a Projetos, preenchido e assinado pelo orientador (**Anexo VI**).

5.4.2 Após recebimento do envelope lacrado, o Coordenador de Extensão do *Campus* emitirá recibo do material (**Anexo VII**) para os estudantes candidatos.

5.4.3 Todos os envelopes lacrados deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão, pelo Coordenador de Extensão e será recebida pela PROEX até o dia **10 de agosto de 2013**.

5.5 A PROEX não se responsabiliza por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos.

5.6 As propostas que não apresentem caráter extensionista serão desclassificadas.

5.7 A nota final corresponde a média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Avaliação.

5.8 Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

5.9 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

5.9.1 Maior pontuação no quesito “a”, segundo a avaliação dos pareceristas.

5.9.2 Os alunos candidatos que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão designar os profissionais que participarão da Comissão de Avaliação dos Projetos de Extensão na Modalidade Iniciação Científica Júnior.

6.2 Ficará ao encargo da Comissão de Avaliação:

- a) a análise e julgamento das propostas;
- b) avaliar conforme os critérios de julgamento, observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas;
- c) a avaliação será feita considerando todos os quesitos informados nas fases de seleção;
- d) é vedado aos membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão compor equipes de projetos que estejam pleiteando bolsas;
- e) a avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão Avaliadora que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;
- f) durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.

6.3 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados no seu *Campus* de atuação.

6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto extensionista.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final da seleção será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, através do endereço www.ifbaiano.edu.br e nas Secretarias Escolares de cada um dos *Campi*.

7.2 Caberá interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo.

7.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão de Avaliação e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma, item 10 deste Edital.

8. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 A Bolsa concedida poderá ser suspensa ou (cancelada) em qualquer época, nas seguintes situações:

I – quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após parecer do Orientador do projeto, do Coordenador do Núcleo de Extensão no *Campus* e da Pró-Reitoria de Extensão.

II – quando houver desistência por iniciativa do bolsista, que deverá oficializá-la ao Orientador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias;

III – quando o bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

IV – quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;

V – quando se comprovar falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista.

8.2 A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto de Extensão e ocorrerá nos casos previstos no item 9.1, devendo o seu substituto ser, prioritariamente, o aluno voluntário do projeto.

8.3 O estudante que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

8.4 O cancelamento será automático quando o bolsista concluir o curso.

8.5 A suspensão ou cancelamento da bolsa por falta imputável ao bolsista, implicará na devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 É responsabilidade do orientador comunicar a PROEX, por intermédio do Núcleo de Extensão do *Campus*, quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

9.2 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo orientador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser entregue mensalmente no Núcleo de Extensão do *Campus*, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

9.3 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão realizados por meio de relatório parcial e final, acompanhado do parecer do orientador, que deverá contemplar: Introdução; objetivos; metodologia, resultados parciais ou finais; análises; conclusões parciais ou finais e referências.

9.4 Como forma de acompanhamento e avaliação, a PROEX poderá realizar, por intermédio das Coordenações de Extensão dos *campi*, ao final do primeiro trimestre de vigência da bolsa, reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento dos projetos.

9.5 Quando for o caso, será solicitado do orientador relatório de execução financeira.

9.6 Os relatórios finais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados deverão ser encaminhados até 15 (quinze) dias após do término da vigência da bolsa, acompanhado do formulário de prestação de contas (**Anexo XI**), devidamente preenchido e apensado às notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas e declaradas no projeto, incluindo aprovação do orientador sobre seu conteúdo;

9.7 O Relatório Final de Atividades deverá ser necessariamente acompanhado de um parecer do orientador, sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e sobre o rendimento acadêmico do mesmo.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Divulgação do Edital (www.ifbaiano.edu.br)	28/06/2013
02	Período para submissão de propostas	01/07/2013 a 23/07/2013
03	Período de julgamento das propostas	24 a 30/07/2013
04	Divulgação dos resultados 1^a Etapa	31/07/2013
05	Período de recurso (modelo - Anexo IX)	01 e 02/08/2013
06	Resultado análise dos recursos	06/08/2013
07	Período de encaminhamento documentação para Habilitação Técnica (2 ^a Etapa)	01/08 a 08/08/2013
08	Data limite para a entrega do Cadastro dos bolsistas, assinatura do termo de compromisso dos bolsistas e do termo de solicitação e concessão de apoio financeiro a projeto (orientador)	08/08/2013
09	Resultado Final	12/08/2013
08	Início da bolsa	13/08/2013
09	Envio do primeiro relatório - data limite	04/11/2013
10	Envio do relatório final - data limite	28/03/2014
11	Período de validade da bolsa	13/08/2013 a 10/03/2014

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O Programa de Bolsas é custeado com recursos oriundos do Orçamento Geral do Instituto.

12.2 A liberação dos recursos para financiamento dos projetos aprovados será efetuada em parcela única, no primeiro mês de vigência do projeto (agosto de 2013), mediante depósito na conta corrente do orientador.

12.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual em nome do bolsista, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada *Campus*.

12.3 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador do Núcleo de Extensão do *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

12.4 A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de não preencher a totalidade de bolsas de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a PROEX pelo Orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3 É vedada a orientação à distância.

13.4 É vedada a co-orientação.

13.5 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada à contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

13.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

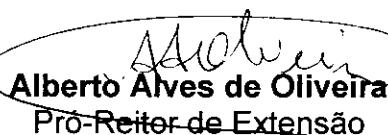
13.7 Em caso de substituição de orientador do projeto, o orientador substituto ficará sujeito às todas as normas dispostas neste edital referente à orientação dos estudantes.

13.8 Ao final do período de execução do projeto, o orientador do projeto deverão apresentar à PROEX a prestação de contas final, acompanhada de relatórios financeiro e técnico finais e os bolsistas apresentarão Relatório Final conforme modelo (**Anexo XI**), deste edital.

13.9 Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) e orientadores terão direito a certificado de participação.

13.10 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador, 28 de junho de 2013.


Alberto Alves de Oliveira
Pro-Reitor de Extensão